



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0358 – [www.mariopolis.pr.leg.br](http://www.mariopolis.pr.leg.br) – Segunda-feira, 16 de junho de 2025 – Página 1/2

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.669/0001-65.

**CONTRATADA:** LEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2024, decidem prorrogar, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo início em 20 de junho de 2025 e término em 20 de junho de 2026.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES

2.1. De acordo com a previsão contida na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 04/2024, reajusta-se o valor contratual no percentual de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de junho/2024 a maio/2025, conforme abaixo especificado:

| Item | Descrição dos serviços   | Quantidade | Valor total atualizado (R\$) |
|------|--|------------|------------------------------|
| 01   | Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; manutenção do sistema de pesquisa das normas; acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais. | 12 meses   | R\$ 8.123,33                 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0358 – [www.mariopolis.pr.leg.br](http://www.mariopolis.pr.leg.br) – Segunda-feira, 16 de junho de 2025 – Página 2/2

2.2. O reajuste de que trata esta cláusula deverá ser implementado a partir do início do novo prazo de vigência contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1. Fica retificado o item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“2.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá, se for o caso, ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.”

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato nº 04/2024.

Mariópolis, 16 de junho de 2025.

**Pedro Vieira dos Santos**  
**Presidente**